1. OBJETIVO

A política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção – Divisão Vidro Plano - COOPERSEKURIT** e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de liquidez e de capital em patamares aceitáveis.

A **COOPERSEKURIT** está classificada na categoria "capital X empréstimos" e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos de Crédito e Política de Gerenciamento de Risco Operacional.

2. CONCEITO

Define-se **risco de liquidez** como:

- A possibilidade da **COOPERSEKURIT** não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;

- A possibilidade de **COOPERSEKURIT** não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Define-se o **gerenciamento de capital** como o processo contínuo de:

- monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;

- avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

3. ABRANGÊNCIA

As Diretrizes da política aplicam-se a Diretoria e ao Coordenador responsável pela Área Financeira.

É obrigação de todo funcionário envolvido conhecer e praticar às diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

Para a condução da política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital, a **COOPERSEKURIT** conta com a seguinte estrutura:

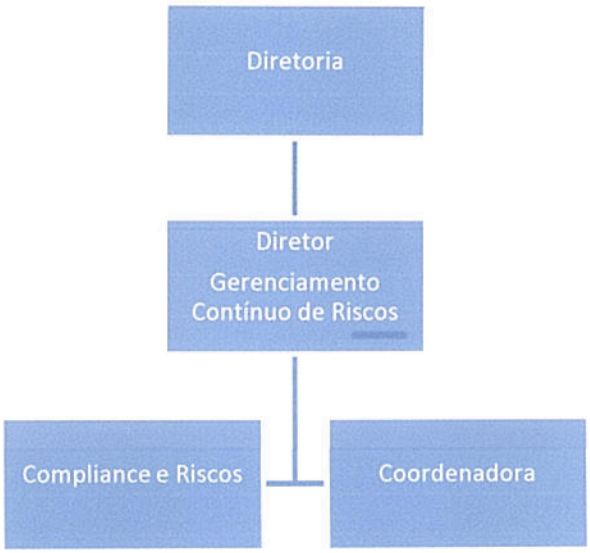

4.1. Diretoria

Responsável pela elaboração e revisão das políticas e pela tomada de decisões para a boa condução da gestão de risco de liquidez e de capital da **COOPERSEKURIT**.

Responsável pelo entendimento e compreensão abrangente sobre os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, bem como pela manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

Responsável pela tomada de decisões estratégicas quanto à aplicação e destinação de recursos / disponibilidades financeiras da **COOPERSEKURIT** e suporte ao Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital

4.2. Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital - Estrutura Simplificada:

Responsável pelo acompanhamento / supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento de risco de liquidez e de capital em conjunto com o Cooedenador, abrangendo:

- Supervisão dos processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR.
- Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual de gerenciamento de risco de liquidez e de capital.

4.3. Coordenadora

Responsável pela execução do Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital e elaboração do relatório de gerenciamento em conjunto com o diretor responsável.

4.4. Agente *de Compliance e Riscos*

Responsável pela execução de atividades periódicas de monitoramento de Risco de Liquidez e Capital.

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de liquidez e do Gerenciamento de Capital é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da Instituição, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

A Área Financeira da **COOPERSEKURIT** tem atuação conservadora e está comprometida em manter uma gestão prudente, é responsável pela administração de fluxo de caixa, casamento de seus ativos e passivos e pelo gerenciamento da liquidez, com o objetivo de atualização dos ativos da cooperativa em eventuais situações de excedente de caixa.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez e de capital:

- Manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras.
- Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos no Caixa em Fundos DI e que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante cooperados, partes-contrapartes e obrigações administrativas com terceiros;
- Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 90 dias;
- Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez; e revisão constante das políticas de capital, investimentos e empréstimos, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo.
- Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e das sobras liquidas aos cooperados.
- Acompanhamento permanente dos repasses dos descontos em Folha de Pagamento realizado pelas empresas consignatárias.
- Definição de Plano de Contingência para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da instituição;

Na gestão de seu risco de liquidez a **COOPERSEKURIT** manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 30 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.

Nota: O monitoramento do nível de liquidez deve considerar todas as operações praticadas no mercado financeiro, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas.

6. PROJEÇÕES E MONITORAMENTO DO FLUXO DE CAIXA

Periodicamente a administração da **COOPERSEKURIT** deve projetar o fluxo de caixa, considerando a expectativa das entradas de caixa (capitalizações e prestações de empréstimo) e as saídas (pagamento dos compromissos financeiros, liberação de empréstimos e devoluções de capital), além de outros eventos que possam impactar na liquidez da Cooperativa.

Mensalmente, quando da realização da reunião da Diretoria, deve ser elaborado demonstrativo da evolução do fluxo de caixa do mês anterior e presente, sendo projetada a disponibilidade financeira total para o mês seguinte.

Identificados riscos de liquidez quando da elaboração das projeções mencionadas, a Administração deve adotar medidas ou rever políticas que minimizem esses riscos.

Merece atenção especial da Administração, a análise do risco de liquidez em situações como a entrada ou saída de empresas ou divisões ou unidades da área de ação da que possam refletir significativamente no número de associados.

7. MECANISMO DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A **COOPERSEKURIT** opera somente com o capital dos associados, sendo que não há outra fonte de recursos com custo acessível, portanto quando há risco de liquidez, a Administração deve adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

- Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:
  - Aumento das carências
  - Redução dos limites de crédito
  - Redução dos prazos de pagamento
  - Interrupção das liberações de empréstimo não enquadradas na Política de Empréstimos.
- Fortalecer a política de capitalização.

- Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados.

- Não efetuar ou evitar o pagamento em dinheiro de juros ao capital ou sobras líquidas.

- Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa, conforme previsto no Estatuto Social.

Quando o saldo total das disponibilidades financeiras no final do mês for inferior a 1,5 x (uma vez e meia) o valor médio das concessões de empréstimo dos últimos 3 (três) meses, a Administração deve adotar medida ou conjunto de medidas mencionadas neste item visando preservar o equilíbrio do fluxo de caixa da **COOPERSEKURIT**.

8. RELATÓRIO ANUAL

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Capital com o suporte e apoio do Coordenador, emitirá relatório gerencial, em periodicidade mínima anual para avaliação e aprovação da Diretoria.

O relatório de Gerenciamento do Risco de Liquidez e de Capital elaborado anualmente pelo Diretor responsável pelo GRLC e apresentado para a **Diretoria** até 30 de junho de cada ano, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.

A **Diretoria** deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata e submeter ao Conselho Fiscal para análise, ciência e deliberações.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

9. CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO PARA REQUERIMENTO DE CAPITAL

9.1 CÁLCULO DE PARCELAS DE RISCO

O cálculo das parcelas relativas ao capital requerido para cobertura de risco operacional (RWArosimp) e relativas à exposição ao risco de crédito (RWArcsimp) serão processadas pelo Banco Central conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606 de 19/10/2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

O valor da parcela RWARrosimp deve ser apurado semestralmente, considerados os últimos três períodos anuais conforme previsto na Circular Nº 3.863 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.854 de 19 de dezembro de 2017.

O valor da parcela RWArcsimp deve ser apurada, considerando o somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), conforme previsto na Circular Nº 3.862 de 07 de dezembro de 2017 e Carta Circular Nº 3.853 de 19 de dezembro de 2017.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

9.2 Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado

A parcela relativa à cobertura do risco operacional será somada a parcela relativa à exposição ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada; consolidando o montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5).

A COOPERSEKURIT, enquadrada na metodologia simplificada deve manter, permanentemente, montante de PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido de 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

9.3 Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010).

A **COOPERSEKURIT** mantém monitoramento periódico sobre o enquadramento do seu Patrimônio de Referência em relação ao patrimônio de referência exigido correspondente a 17% (dezessete por cento) do montante RWAs5.

Após o envio mensal do Demonstrativo Financeiro (4010) ao órgão regulador, o gestor responsável na **COOPERSEKURIT** deve verificar o enquadramento em relação ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência.

No caso de desenquadramento, a **Coordenadora** reportará a situação à **Diretoria**, para ciência e tomada de providências.

10. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política, compete à Diretoria:

I - aprovar e revisar, com frequência mínima de dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela instituição;

II - assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;

III - autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;

IV - promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição.

11. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN 2.554/98 de 24 de setembro de 1998

Resolução CMN 4.606 de 19 de outubro de 2017

Circular Bacen Nº 3.862, de 7 de dezembro de 2017

Circular Bacen Nº 3.863, de 7 de dezembro de 2017.

Carta Circular Nº 3.853, de 19 de dezembro de 2017

Carta Circular Nº 3.854, de 19 de dezembro de 2017

Silvino Theodoro da Silva	***Joao Batista dos Santos***	***Nilson Rodrigues Leal***
Diretor-Presidente	***Diretor- Tesoureiro***	***Diretor- Secretario***